



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017
CARTA CONVITE Nº 10/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo decreto nº 130/2017, torna público que no dia **15/12/2017** às **08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, execução direta, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Municipal nº 2.241 de 25/05/2012, pela lei complementar 123 de 14/12/2006, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais para o Bairro Nova Aquidauana, Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Ministério das Cidades, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital de Carta Convite nº 10/2017 e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoa jurídica do ramo pertinente e/ou compatível ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem antes da sessão de recebimento das propostas, junto ao Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal (sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000), devendo ainda:

a) Atender aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos; 2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – DO ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)

3.1.1- As licitantes deverão apresentar para a habilitação na licitação os seguintes documentos:

I- ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, tais como:

- a) Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

II- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III- Declarar ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme consta no anexo III, sendo que o referido anexo deve estar acompanhado da certidão simplificada da junta comercial da sede da empresa emitido nos últimos 12 (doze) meses.

IV – Declaração emitida pela empresa licitante, conforme modelo Anexo V ao Edital, assinada pelo seu representante legal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V – Declaração anexo III;

VI – Certificado de Registro Cadastral – CRC.



3.2 – DO ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.2.1- A proponente deverá entregar sua proposta de preços conforme Anexo II, contendo todos os seus elementos, arcando com todos os custos relativos à elaboração, submissão e atendimento aos itens de sua proposta;

3.3 – DOS ENVELOPES: A proponente deverá entregar à CPL na data e horário previsto para a realização da sessão do procedimento licitatório os envelopes contendo a habilitação e a proposta de preços e estes deverão ser entregue fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
PROCESSO Nº 125/2017
CONVITE Nº 10/2017
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
PROCESSO Nº 125/2017
CONVITE Nº 10/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4 - A proposta (envelope nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a CPL não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

3.5 – Cada licitante far-se-á representar perante a CPL por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

3.5.1 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à CPL documento de identificação com foto;

3.5.2. – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, anexo II deste Edital;

3.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

3.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 pela CPL, nenhum documento será retirado.

3.8 – Caso, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, não for possível a participação de 03 (três) licitantes, a CPL poderá dar continuidade ao certame desde que essas circunstâncias estejam devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

4- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela CPL, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

4.3 - A CPL julgará e classificará as propostas tendo em vista o menor preço global.



4.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

4.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço global.

4.6 - Ocorrendo empate no preço global, entre duas ou mais propostas de preços, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.8 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

4.9 - Havendo discrepância entre preços unitário e total, será considerado o valor unitário e corrigido o valor total.

4.10 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - A licitante vencedora deverá entregar a CPL, em até dois dias após a sessão, como condição para a adjudicação/homologação e posterior assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação do proprietário ou sócios da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social - INSS.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certificado de Registro Cadastral (CRC)
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante e do responsável técnico (Ex. CREA/MS).
- j) Comprovação de vínculo do responsável técnico qualificado em relação ao objeto do certame, podendo ser feita por meio de Carteira de Trabalho, contrato social que demonstre a condição de sócio ou ainda de declaração de contratação futura para o objeto do certame do profissional responsável desde que com a anuência deste.

5.2 - A não apresentação da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar (por meio do e-mail informado na proposta, carta registrada ou publicação no Diário Oficial do Município) os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

documentação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.3 - A não apresentação da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.4. Após decorrido o prazo recursal, previsto na legislação vigente ou havendo desistência expressa deste feita pelos licitantes, e tendo a licitante apresentado em tempo hábil os documentos solicitados na cláusula 5.1 do presente edital a presente licitação terá seu objeto adjudicado ao licitante vencedor pela CPL e será posteriormente homologada pelo Prefeito Municipal.

5.5. O Representante Legal do licitante vencedor deverá, sob pena de decair do direito à contratação, comparecer ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município para a assinatura do contrato em até 2 (dois) dias úteis da convocação do licitante, a qual poderá ser feita por meio do e-mail informado na proposta ou por publicação no diário oficial do Município, sendo que o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa feita pela licitante e aceita pelo Município.

5.6. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será de 90 (noventa dias), contados à partir da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

6 - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Contratada estará autorizada a iniciar os trabalhos a fim de atender o evento a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo máximo para início da execução dos serviços é de até 36 horas após assinatura do ato contratual.

6.2 – Caso a contratada não atenda os prazos previstos na cláusula 6.1, não apresentando justificativa aceita pelo Gestor do contrato, o Município de Aquidauana/MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 81.497,90 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), na dotação abaixo, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula serão desclassificadas.

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade:	17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional:	07.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000095	

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato.
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

8.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

8.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

8.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos e serviços fornecidos e executados e devidamente recebidos.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **Anexo I** - Termo de Referência/Projeto
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III** - Declaração
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato
- **Anexo V** - Declaração de aceite do Edital

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

10.2 - Fica reservado ao Município de Aquidauana/MS, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

10.3 - O Município de Aquidauana/MS poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

10.4 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata sendo que o licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante a CPL ou cujo credenciamento esteja irregular, ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a esta licitação, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado em qualquer sessão deste certame será entendida pela CPL como ato irrefutável de desistência da licitante na interposição de recursos dos atos e decisões tomadas na sessão. Mesmo sem representante credenciado a empresa poderá ser classificada habilitada, desde que feita de acordo com o exigido no presente edital, e sua proposta classificada.

10.5 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

10.6 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em dias úteis no horário das 07:30h às 12h00 ou pelo e-mail:

licitacao.contratos@gmail.com.

10.7 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana, 29 de novembro de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Luciano Costa Campelo
Secretário da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL



Processo Administrativo nº 125/2017
CARTA CONVITE N.º 10/2017
ANEXO II
Formulário Padronizado de Proposta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital CARTA CONVITE n.º 10/2017

(Município/UF e data)

Prezados Senhores,

A empresa _____ CNPJ _____,

sediada à _____,

passa às mãos da CPL, a nossa proposta para elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais para o Bairro Nova Aquidauana, Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Ministério das Cidades, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto de acordo com o Edital de CARTA CONVITE nº 10/2107 do Processo Administrativo nº. 125/2017.

O valor global da proposta é de R\$ _____
(_____)

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O e-mail para contato _____

O telefone para contato _____

Os valores devidos pelo município poderão ser creditados/depositados no Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, hospedagem, alimentação, impressões, mídia, assistência técnica, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, licenças, taxas, impostos, tarifas e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)
(CPF e RG)



Anexo III

Modelo Sugerido de Declaração

Processo administrativo nº 125/2017

Convite nº 10/2017

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7, XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações), assumindo que conhece e aceita os termos do Edital de convite nº 10/2017, inclusive que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público, e ainda que dispõe ou disponibilizará pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto do edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO nº /2017

CONVITE N. 10/2017

PROCESSO Nº. 125/2017

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa _____ para a elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais para o Bairro Nova Aquidauana, Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Ministério das Cidades. Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e pelo Secretário Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais para o Bairro Nova Aquidauana, Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Ministério das Cidades, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto de acordo com o Edital e anexos da CARTA CONVITE nº 10/2107.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Qtd	Valores em R\$ (real)	
			Unitário	Total
01	Elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais para o Bairro Nova Aquidauana, Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Ministério das Cidades.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços deverá realizada conforme solicitado pelo Município e de acordo com o edital devendo estes serem entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos para a prestação dos serviços.

3 – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no edital o valor global de R\$ _____ (por extenso).



4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega do(s) projeto(s) completo(s) e devida(s) ART, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente identificada, que será processada, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, após a prestação dos serviços, a qual fará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do recebimento da NF. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

5 – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura até XX/XXXXXXXX/XXXX podendo ser prorrogado, havendo interesse e/ou necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver alteração nas datas do evento, sem qualquer ônus à Administração, desde que comunicada a contratada com antecedência de dois dias úteis.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade:	17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional:	07.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000095	

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução será conforme o presente contrato e edital que o originou, sendo que na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **Município**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será designado por ato do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;

II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;



III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, conforme previsto no edital, tais como: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;

II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10 – DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.2. Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município;

10.3. Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** conforme a seguinte graduação:

10.4 - a. nos casos definidos no subitem 11.2 acima: por 1 (um) ano;

10.4 - b. nos casos definidos no subitem 11.3 acima: por 2 (dois) anos.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

11 – DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido, automaticamente:

a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;



c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14 - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2017.

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MODELO DE PORTARIA

Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº ____/201__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº ____/201__, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do Secretário
Gestor do Contrato

Ciente:

Nome e assinatura do Servidor
Fiscal do Contrato



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017
CARTA CONVITE Nº 10/2017**

ANEXO V

“MODELO”

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____
representante legal da empresa _____,
CNPJ nº _____, **DECLARO** ao Município de Aquidauana/MS
que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que conhecemos e aceitamos e
submetemos a todas as cláusulas e condições expressas no Edital e anexos da Licitação
na modalidade Carta Convite nº 10/2017 do Município de Aquidauana-MS, originária do
Processo Administrativo nº 125/2017, em especial que está de acordo com a cláusula
10.4 do edital, declaramos ainda que inexistem fatos supervenientes que nos impeça de
participar de licitações públicas sendo que, caso vençamos o certame, disponibilizaremos
todo maquinário, equipamentos e pessoal necessários e essenciais para execução do
objeto do Edital.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, _____ de _____ de **2.017**

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ/MF